Cód. nº	10.	**Função:**	Saúde
Cód. nº	304.	**Subfunção:**	Vigilância Sanitária
Cód. nº	0033.	**Programa:**	Vigilância em Saúde

Categoria de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Vinculados	Total
2.101.	Vigilância e Promoção à Saúde	Ativ	Und.	1	22.000,00	-	22.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					22.000,00	-	22.000,00

Cód. nº	07	**Órgão Executor:**	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Cód. nº	07.002.	**Unidade Executora:**	Depto de Educação
Cód. nº	12.	**Função:**	Educação
Cód. nº	361.	**Subfunção:**	Ensino Fundamental
Cód. nº	0021.	**Programa:**	Ensino Fundamental

Categoria de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Vinculados	Total
2.068.	Manutenção do Ensino Fundamental	Ativ	Und.	1	-	116.000,00	116.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					-	116.000,00	116.000,00

LEI Nº 4.760/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 684.275,05 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
08.003.00.000.0000.0.000. DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.003.26.782.0013.1.054. Pavimentação Poliédrica em Vias Rurais
1115 - 4.4.90.51.00.00 33906 OBRAS E INSTALAÇÕES 684.275,05

Total Suplementação: 684.275,05

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 33906 – Convênio 056/2019 - SEAB - Pav. Poliédrica Estradas Vila Brasil e Santa Lúcia-Exerc.Ant...
684.275,05
Total Suplementação: 684.275,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.761/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.301.0003.2.082.	Manutenção do Depto de Saúde
1062 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**
07.002.12.365.0023.2.073.	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
1111 - 3.1.90.11.00.00 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 96.000,00
1113 - 3.1.91.13.00.00 1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
	Total Suplementação: 138.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue: